



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025-2028

LEI Nº 2.294, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

“INSTITUI O PROJETO “PÉ NA FAIXA, PÉ NO FREIO” NO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de MONTE CARMELO, a campanha educativa “Pé na Faixa, Pé no Freio”, voltada à conscientização da população sobre o respeito à travessia de pedestres nas faixas, à sinalização viária e à segurança no trânsito.

Art. 2º A campanha poderá ser realizada, preferencialmente, durante a Semana Nacional do Trânsito, ou em outros períodos oportunos, com ações educativas promovidas por meio de escolas, meios de comunicação e espaços públicos.

Art. 3º Poderão ser incentivadas ações de orientação, com apoio de agentes municipais e parcerias com entidades públicas ou privadas, respeitada a conveniência administrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 13 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município